



Relatório Mensal de Atividades

Março/2025

NÚCLEO INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.
RECUPERAÇÃO JUDICIAL N.º 5022382-29.2023.8.24.0008

VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DE
JARAGUÁ DO SUL - SC
JUIZ: DR. UZIEL NUNES DE OLIVEIRA

Sumário

01 **Considerações iniciais**

02 **Cronograma Processual**

03 **Informações sobre a Recuperanda**

04 **Estrutura do Passivo**

05 **Informações Operacionais**

06 **Plano de Recuperação Judicial**

07 **Considerações Finais**

08 **Anexos**

01. Considerações Iniciais

Função do Administrador Judicial

O Administrador Judicial é o agente auxiliar da justiça e de confiança do Juiz que, ao assumir as suas funções, compromete-se a bem e fielmente desempenhar o encargo, com as responsabilidades a ele inerentes. O principal dever da Administração Judicial na Recuperação Judicial consiste em fiscalizar as atividades do devedor, porquanto este permanece na gestão empresarial.

O resultado dessa fiscalização é materializado por meio da apresentação de relatórios mensais de atividades (RMA), cujo dever é estabelecido à Administração Judicial no art. 22, II, 'c', da Lei n.º 11.101/05 (LRF), recentemente incluída pela Lei n.º 14.112/20, segundo o qual:

Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:

II – na recuperação judicial:

c) apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor; (Redação dada pela Lei nº 14.112, de 2020).

As informações apresentadas nos relatórios serão baseadas em dados contábeis, financeiros e operacionais apresentados pela Recuperanda, sob as penas do art. 171 da LRF. Tais informações, todavia, **não serão objeto de exame independente ou de procedimento de auditoria**, de forma que não se poderá garantir ou afirmar a sua correção, precisão e completude.

Isso porque, como bem referem Daniel Carnio e Alexandre Correa, “a intenção do legislador nessa norma é a de que a administração verifique a plausibilidade e a veracidade da documentação apresentada pelo devedor, servindo como efetivo ente fiscalizatório”. Mais adiante, acrescentam que “a inclusão da alínea ‘c’, inciso II, do referido artigo não ocorreu para responsabilizar o auxiliar do juízo por informações inverídicas prestadas pela recuperanda”, mas sim para obrigá-lo “a fiscalizar essas informações e conferir, dentro das suas possibilidades de trabalho, se os dados possuem lastro na realidade da empresa” (COSTA, Daniel Carnio. Comentários à lei de recuperação de empresas e falência: Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005/ Daniel Carnio Costa, Alexandre Correa Nasser de Melo – Curitiba: Juruá, 2021, pp. 107-109).

O presente relatório, portanto, não objetiva atestar a veracidade e a conformidade das informações contábeis e financeiras prestadas pelo devedor. Objetiva, por outro lado, conferi-las, a fim de aferir se guardam embasamento com a realidade coletada pela Administração Judicial nas vistorias – físicas ou virtuais – realizadas nas instalações da devedora.



01. Considerações Iniciais

Função do Administrador Judicial

Nesse sentido, o presente relatório tem como objetivo reunir, de forma sintética, as informações operacionais, financeiras, econômicas e processuais da Recuperação Judicial da Empresa **NÚCLEO INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.**, ofertando ao Juiz, ao Ministério Público, aos credores e aos demais interessados um relato transparente dos principais fatos ocorridos no período analisado.

O período objeto de análise processual e operacional corresponde ao mês de **março/2025**.

Ao lado, apresenta-se as atividades desempenhadas por esta Equipe Técnica.

Resumo das Atividades de Competência da AJ

Atendimento e prestação de informações aos credores;

Solicitação e análise da documentação contábil, bem como das atividades da Recuperanda;

Vistoria à sede da Recuperanda, de forma a verificar a continuidade da atividade e angariar informações sobre a operação;

Elaboração dos Relatórios Mensais de Atividades (RMA), fiscalização dos procedimentos inerentes ao correto andamento do processo de recuperação judicial e prestação de informações à Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul/SC.

02. Cronograma Processual

Núcleo Indústria Têxtil LTDA.



03. Informações sobre a Recuperanda

Principais Informações

Atividade Principal



Razão Social: Núcleo Indústria Têxtil LTDA.



CNPJ: 08.672.424/0001-04



Sede: Rua Capitão dos Santos, nº 38/ sala 02,
Bairro Garcia, Blumenau/SC (CEP: 89020-060)



Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada



Objeto Social: Confeção e comercialização de artigos de vestuário; fiação e tecelagem de artigos de vestuário, e confecção e comercialização de acessórios de moda.



Capital Social: R\$ 20.000,00.

Quadro Societário

Núcleo Indústria Têxtil LTDA.

100%

**Giovanni Pedro
Carlini**
(R\$ 20.000,00)

Informações com base na
Alteração e Consolidação
do Contrato Social assinada
em 15/02/2023.

03. Informações sobre a Recuperanda

Breve histórico



03. Informações sobre a Recuperanda

Outras Informações

Causas da Crise

Abaixo, apresenta-se as causas da crise elencadas pela Recuperanda no momento do ajuizamento da Recuperação Judicial (petição inicial):



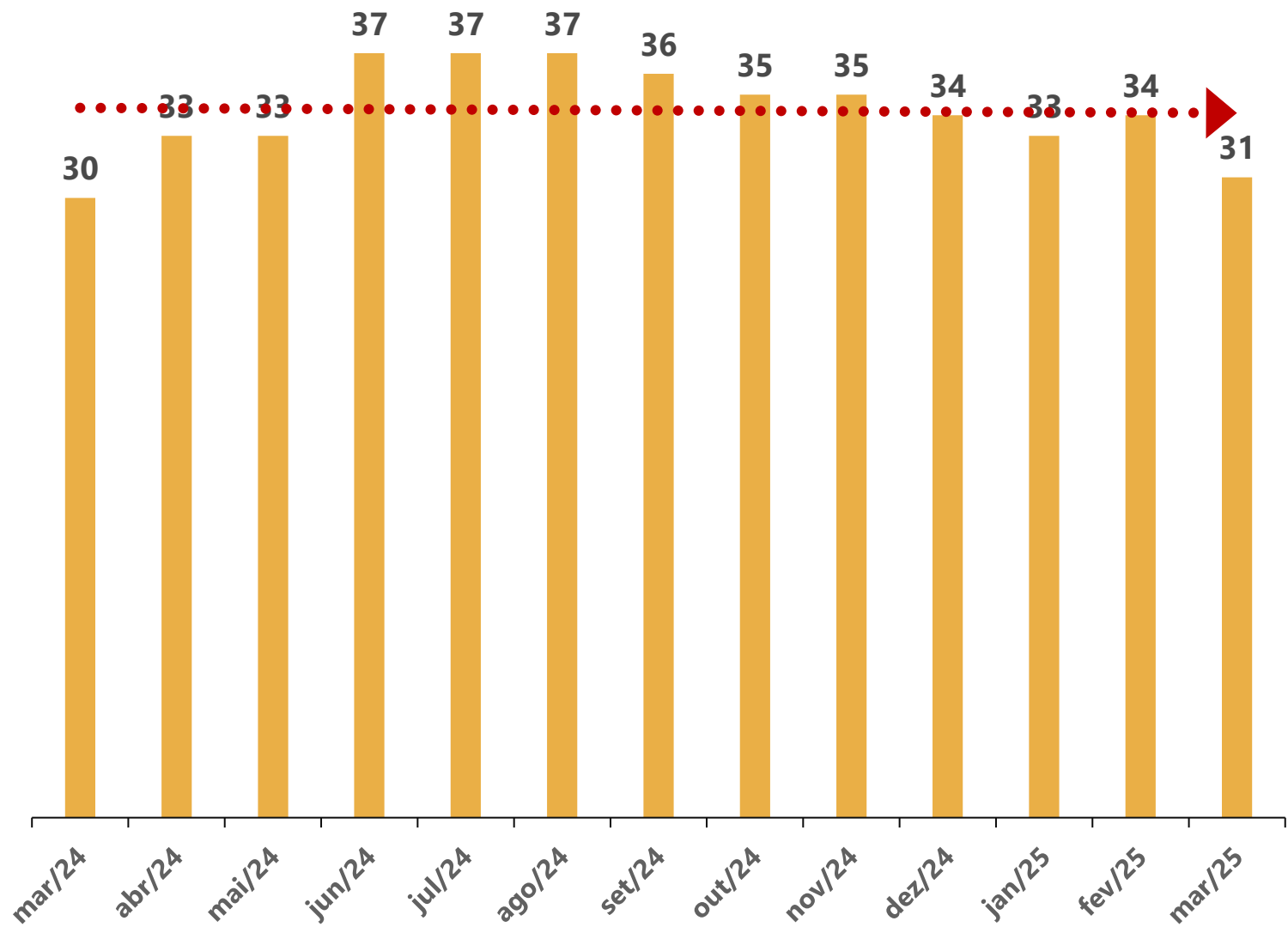
A fim de superar a crise econômico-financeira, a Devedora iniciou o processo de reestruturação, dispendendo mensalmente com consultorias especializadas (financeira e jurídica).

A concorrência desleal gerada por países asiáticos impactou diretamente o fluxo de caixa da Recuperanda, devido ao baixo custo de produção, menores cargas tributárias e salários, além de subsídios governamentais e abundância de mão-de-obra.

Com os efeitos causados pela pandemia, o setor têxtil foi um dos mais afetados, impactando diretamente na situação financeira da Devedora, ocasionando o não cumprimento dos seus compromissos e levando à repactuação de dívidas.

Quadro Funcional

Apresenta-se, a seguir, a evolução do quadro funcional da Recuperanda, entre os meses de março/2024 e março/2025, conforme informações encaminhadas pela sua administração. Destaca-se que os **31 funcionários**, conforme gráfico abaixo, são contratados pelo regime CLT.



03. Informações sobre a Recuperanda

Outras Informações

Títulos Protestados

Com base na consulta realizada no dia **29 de maio de 2025** no site de Cartórios e Protestos (<https://site.cenprotnacional.org.br/>), **não há protestados vinculados ao CNPJ da empresa.**

Passivo Contingente

Esta Equipe Técnica elaborou um quadro resumo a respeito dos processos em que, atualmente, a Recuperanda se configura como ré. As informações foram retiradas do documento disponibilizado nos autos do processo (Evento 1 – DOCUMENTACAO13).

Natureza	Quantidade de Processos	Valor da Ação
Reclamatória Trabalhista	4	R\$ 169.941,56
Execução Extrajudicial	2	R\$ 1.091.782,51
Execução Fiscal	7	R\$ 4.392.269,59
Embargos à Execução	1	R\$ 380.835,87
TOTAL	14	R\$ 6.034.829,53

Demais Informações



Conforme informações repassadas pelos representantes da Empresa e ratificadas pelo balancete contábil de março/2025, as **obrigações contraídas após o ajuizamento da Recuperação Judicial**, como salários, estão sendo adimplidas mensalmente. Por outro lado, conforme demonstrado na página 11 deste relatório, há um saldo significativo de dívidas tributárias em atraso.



Em relação aos **honorários da Administração Judicial**, destaca-se que, até o momento de elaboração deste relatório, estava em aberto a parcela do mês de maio/2025, no valor de R\$ 3.327,28.



No balancete do mês de março/2025, não foi registrada nenhuma venda de **Ativo Imobilizado**. Por outro lado, houve uma adição na subconta de Máquinas e Equipamentos, no montante de R\$ 13.500,00. Ademais, destaca-se que houve o registro contábil da depreciação dos ativos.

04. Estrutura do Passivo

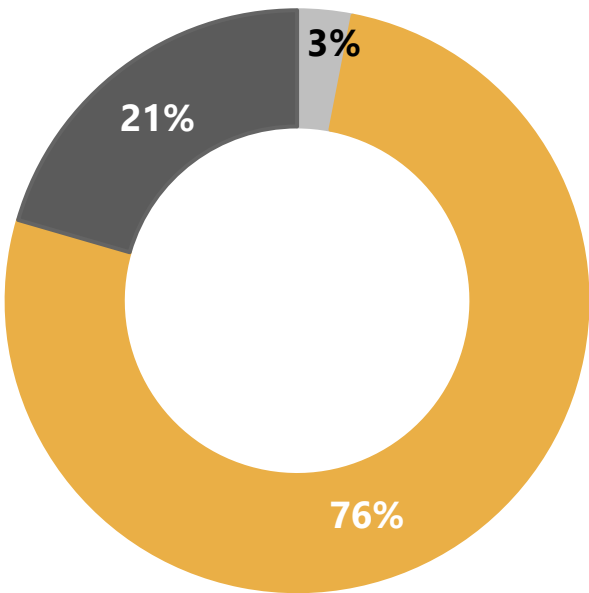
Passivo Sujeito à Recuperação Judicial



O **Edital do Art. 7º, §2º, da LREF**, reflete a segunda relação de credores da Devedora e perfaz o montante total de **R\$ 3.422.351,70**, conforme tabela abaixo apresentada:

CLASSES	VALORES DO EDITAL ART. 52, § 1º, LRF	VALORES DO EDITAL ART. 7, § 2º, LREF E NÚMERO DE CREDORES		
Classe I - Trabalhista	R\$ 93.947,03	R\$ 104.828,45	18	32%
Classe II - Garantia Real	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	0%
Classe III - Quirografários	R\$ 3.049.573,53	R\$ 2.615.483,08	22	39%
Classe IV - ME/EPP	R\$ 765.324,84	R\$ 702.040,17	16	29%
TOTAL	R\$ 3.908.845,40	R\$ 3.422.351,70	56	100%

- Classe I - Trabalhista
- Classe III - Quirografários
- Classe IV - ME/EPP



A lista é composta por **56 credores** no total. Abaixo, apresenta-se os nomes dos principais credores do processo:

CLASSES	PRINCIPAIS CREDORES	VALORES (R\$)	% SOBRE O PASSIVO
Classe III - Quirografários	BANCO DO BRASIL	R\$ 532.025,98	15,55%
Classe III - Quirografários	MARCHITEX MALHARIA E CONFECÇOES LTDA	R\$ 477.135,53	13,94%
Classe III - Quirografários	COPASUL COOPERATIVA AGRICOLA SUL MATOGROSSENSE	R\$ 275.704,19	8,06%
Classe III - Quirografários	BANCO BRADESCO	R\$ 204.920,95	5,99%
-	DEMAIS CREDORES	R\$ 1.932.565,05	56,47%
TOTAL		R\$ 3.422.351,70	100,00%

04. Estrutura do Passivo

Passivo Extraconcursal



Passivo Extraconcursal - Outros

Como créditos extraconcursais enquadram-se, principalmente, (i) o passivo fiscal e operações de adiantamento de contrato de câmbio, (ii) cessão fiduciária de títulos e direitos creditórios, (iii) alienação fiduciária e (iv) arrendamento mercantil (leasing).

Considerando as informações dispostas na petição inicial do pedido de Recuperação Judicial, foi indicado que **o passivo não sujeito ao procedimento recuperacional** atinge o montante de **R\$ 4.706.501,60**.

Abaixo, segue quadro resumo elaborado pela Administração Judicial, com base no relatório disponibilizado nos autos processuais (Evento 1 – DOCUMENTACAO7).

Credor	Saldo em Aberto	Tipo de Garantia
AXIS RENOVAVEIS FUNDOS DE INVESTIMENTOS	R\$ 1.798.602,69	Alienação Fiduciária
BANKME LTDA	R\$ 44.957,88	
CREDVALE FUNDO DE INVESTIMENTO	R\$ 264.211,35	
FATORI FUNDO DE INVESTIMENTO	R\$ 500.169,02	
MULTIPLIKE FUNDO DE INVESTIMENTOS	R\$ 582.947,21	
RNX FIDC MULTISSETORIAL	R\$ 474.686,40	
TAIPA FIDC FUNDO DE INVESTIMENTO	R\$ 1.040.927,05	
TOTAL	R\$ 4.706.501,60	

Passivo Extraconcursal - Tributário

O passivo fiscal em atraso, até o momento, totaliza **R\$ 18,2 milhões***. Verificou-se um acréscimo de R\$ 1,8 milhão, em razão do aumento da Dívida Ativa. A seguir, apresenta-se uma tabela com a evolução do passivo fiscal da Recuperanda:

Natureza do Tributo	Valor	%
ISSQN/ISS	R\$ 1.341,69	0,01%
ICMS	R\$ 104.559,96	0,57%
PIS/COFINS	R\$ 267.126,73	1,46%
IRF/IRPJ	R\$ 42.681,47	0,23%
PCC	R\$ 563,02	0,00%
INSS	R\$ 150.101,22	0,82%
FGTS	R\$ 76.864,51	0,42%
CSR	R\$ 15.492,05	0,08%
PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS	R\$ 10.190.389,09	55,71%
DÍVIDA ATIVA	R\$ 7.441.359,71	40,68%
TOTAL	R\$ 18.290.479,45	100,00%

Os valores apresentados na tabela acima, com exceção do montante referente à Dívida Ativa, foram extraídos do balancete contábil de **março/2025**, o qual foi disponibilizado pelos representantes da Devedora.

Ainda, vale mencionar que, com base na consulta realizada no dia 29 de maio de 2025, no site da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (<https://www.listadevedores.pgfn.gov.br/>), **a Administração Judicial verificou que foram inscritos R\$ R\$ 7.441.359,71 em Dívida Ativa**. Destaca-se que, na consulta realizada no dia 02/04/2025, os valores estavam zerados.

05. Informações Operacionais

Econômico-Financeiras



Esta seção explora as principais variações econômicas, financeiras e patrimoniais da Recuperanda, mediante a análise dos principais indicadores que evidenciam a evolução do processo de recuperação da empresa.



De maneira a retratar essa evolução, foram utilizadas, para este Relatório Mensal de Atividades (RMA), informações pertinentes a exercícios pretéritos, e também do balancete do mês de **março/2025**, disponibilizados a esta equipe técnica.



A Administração Judicial, com o objetivo de trazer transparência ao processo de Recuperação Judicial, dispõe de site específico (www.vonsaltiel.com.br), no qual disponibiliza aos credores e aos demais interessados os principais documentos do presente processo.



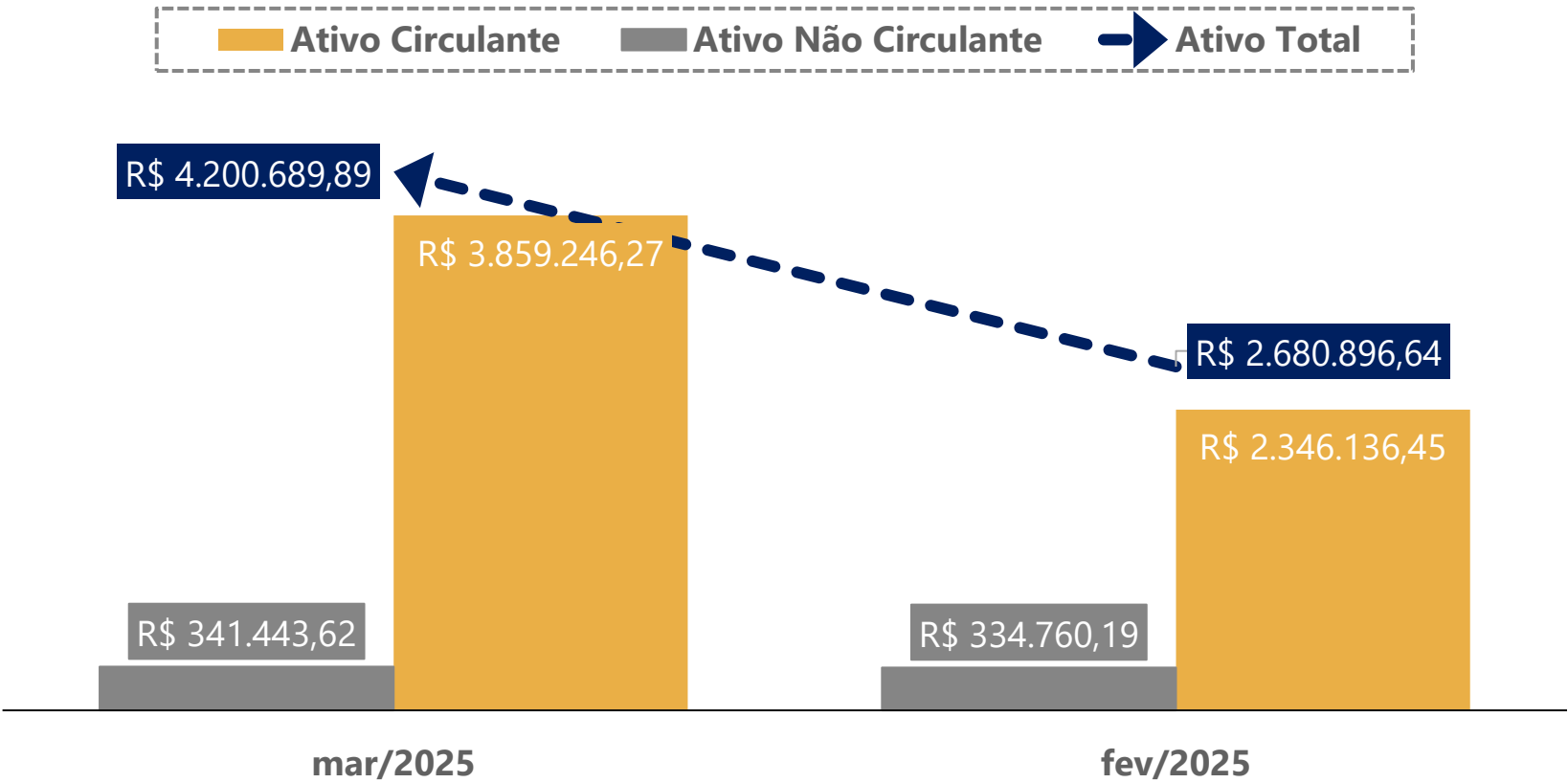
A integralidade da documentação está disponível em arquivo digital (PDF) em página compartilhada em nuvem do Dropbox, por meio do link do ícone acima; ou, ainda, poderá ser solicitada à Administração Judicial, que, como já tem feito, a encaminhará via e-mail.

05. Informações Operacionais

Balanço Patrimonial | Ativo

	mar/2025	AV	AH	fev/2025
Ativo Circulante	3.859.246	92%	64%	2.346.136
Disponibilidades	1.172.969	28%	-19%	1.442.932
Clientes	2.670.658	64%	210%	860.702
Estoques	15.619	0%	24%	12.638
Tributos a Recuperar	-	0%	-100%	29.865
Ativo Não Circulante	341.444	8%	2%	334.760
Imobilizado	341.444	8%	2%	334.760
Total do Ativo	4.200.690	100%	57%	2.680.897

AV% - Análise vertical – apresenta a representatividade de cada rubrica perante o total do ativo;
AH% - Análise horizontal - apresenta a variação mensal entre fevereiro e março de 2025.



Ao lado, apresenta-se a evolução dos saldos patrimoniais da Recuperanda, no que tange às contas do **Ativo** no período compreendido entre fevereiro e março de 2025.

Primeiramente, a comparação entre os balancetes de fevereiro e março/2025 evidenciou uma inconsistência nos ativos: o saldo inicial de março divergiu do saldo final de fevereiro, quando, considerando o princípio da continuidade contábil, ambos deveriam coincidir.

O balancete contábil referente ao mês de março/2025 demonstrou que as variações mais expressivas ocorreram nas rubricas de **Clientes, Disponibilidades e Estoques**, todas alocadas no grupo do Ativo Circulante.

Com relação à conta de **Disponibilidades**, identificou-se uma redução de 19% no mês de março/2025, em comparação com o período imediatamente anterior. Tal variação decorreu das reduções registradas na subconta de *Depósitos Bancários*, especificamente junto ao Banco Sicoob.

Em março/2025, a conta **Clientes** registrou um crescimento de 210%, correspondendo a quantias vinculadas à empresa Marisa Lojas S.A. Destaca-se que tal conta é integralmente composta por valores atrelados apenas a esse cliente.

A conta **Estoques** sofreu alta de 24% durante o período em questão, devido, principalmente, a movimentações na subconta de matéria-prima.

A rubrica **Tributos a Recuperar** apresentou saldos zerados no período analisado, o que indica, a realização de compensações fiscais com os referidos créditos tributários.

O **Ativo Não Circulante** continua sendo composto, integralmente, pelo **Ativo Imobilizado**, o qual apresentou uma pequena adição na subconta de máquinas e equipamentos, no montante de R\$ 13.500,00. Tal incremento justifica a variação positiva de 2% no saldo do **Ativo Imobilizado** em março/2025.

05. Informações Operacionais

Ativo Imobilizado - Alienação da motocicleta CG 125 FAN

O Juízo, no despacho do Evento 235, determinou que a recuperanda prestasse esclarecimentos sobre a alienação da motocicleta CG 125 FAN, indicando o motivo da venda sem autorização judicial, as condições da negociação, o valor recebido e a destinação dos recursos obtidos.

➤ **Manifestação da Recuperanda (Evento 243):**

Em resposta, a recuperanda informou que o bem estava sem utilização e em avançado estado de deterioração, tendo permanecido inutilizado no pátio da empresa. Por esse motivo, optou-se pela sua venda por R\$ 2.500,00, apresentando comprovante de pagamento, nota fiscal e CRV (Evento 243 – DOCUMENTACAO2). Afirmou que os valores foram integralmente utilizados nas atividades operacionais da empresa, contribuindo para sua manutenção e cumprimento de obrigações.

➤ **Parecer do Ministério Público (Evento 244):**

O Ministério Público, em parecer protocolado no Evento 244, solicitou explicações detalhadas por parte da recuperanda quanto à alienação da motocicleta CG 125 FAN, especialmente diante da ausência de autorização judicial.

➤ **Manifestação complementar da Recuperanda (Evento 249):**

Em atenção ao parecer ministerial, a recuperanda reiterou que os valores foram destinados à operação da empresa e sugeriu que, caso o Juízo entendesse pela nulidade do negócio, fosse aberto edital para manifestação dos credores, sobretudo se houvesse proposta superior ao valor da venda já realizada.

➤ **Manifestação da Administração Judicial (Evento 253):**

A Administração Judicial apontou, em manifestação de Evento 253, que a alienação foi realizada sem autorização judicial, em desacordo com o art. 66 da Lei 11.101/05, que veda a alienação de bens do ativo não circulante sem autorização judicial. Ressaltou que, ainda que o bem estivesse sucateado e o valor envolvido fosse irrelevante, a operação é considerada nula ou ineficaz, conforme jurisprudência do TJSP.

Destacou-se que a alienação de bens permanentes deve observar o procedimento legal, incluindo autorização judicial e participação dos credores, nos termos do §1º do art. 66 da LREF, que garante aos credores o direito de requerer convocação de Assembleia-Geral para deliberação sobre a venda, mediante caução.

Opções apresentadas pela Administração Judicial

1. Declarar a venda nula ou ineficaz, determinando à recuperanda o desfazimento do negócio e a reintegração do bem ao patrimônio, no prazo de 60 dias; ou
2. Publicar edital análogo ao §1º do art. 66 da LREF, possibilitando que os credores, no prazo de cinco dias, se manifestem sobre a venda já realizada e indiquem interesse na convocação de AGC. Ausente manifestação válida, a venda poderá ser homologada.

Por fim, a Administração Judicial considerou inadequada a sugestão da recuperanda para que os credores apresentem propostas superiores, visto que o bem já foi alienado e não está mais disponível. Recomendou-se, antes da decisão judicial, a intimação do Ministério Público e das Fazendas Públicas, conforme §7º do art. 142 da LREF, para que, querendo, apresentem manifestação sobre o tema.

➤ **Parecer do Ministério Público (Evento 255):**

O Ministério Público, em parecer protocolado no Evento 255, concordou com a análise da Administração Judicial quanto à irregularidade da venda da motocicleta sem autorização judicial e sua possível nulidade perante a massa, opinando favoravelmente pela adoção da Opção 2 sugerida pela AJ, que prevê a publicação de edital para possibilitar, em até cinco dias e mediante caução, que credores com mais de 15% dos créditos solicitem a convocação de Assembleia Geral de Credores (AGC) para deliberar sobre a alienação; caso não haja requerimento ou a AGC convalide a venda, que esta seja homologada judicialmente. Por cautela, requereu ainda a intimação das Fazendas Públicas para manifestação antes da decisão final.

05. Informações Operacionais

Ativo Imobilizado - Alienação da motocicleta CG 125 FAN

O Juízo, no despacho do Evento 260, acolheu a sugestão da Administração Judicial que contou com o parecer favorável do Ministério Público, deferindo o pedido daquela para:

i) Determinar a publicação de edital, nos moldes da minuta apresentada no evento 253.2, em analogia ao art. 66, §1º, da Lei nº 11.101/05, a fim de que os credores titulares de mais de 15% (quinze por cento) dos créditos sujeitos à recuperação judicial possam, no prazo de 05 (cinco) dias e mediante caução, manifestar interesse na realização de Assembleia Geral de Credores para deliberar sobre a venda já efetivada;

ii) Caso haja manifestação de credores favoráveis a discussão da venda da moto CG 125 FAN em Assembleia-Geral de credores, proceda-se à convocação e realização desta;

iii) Não havendo manifestação dos credores no prazo legal ou caso a AGC delibere pela convalidação do negócio, sejam intimadas as Fazendas Públicas (União, Estado e Município) para, querendo, manifestarem-se, nos termos do art. 142, § 7º, da Lei nº 11.101/05;

iv) Inexistindo impugnação, voltem os autos conclusos para homologação da alienação do bem.

➤ **Edital (Evento 264):**

Conforme certificado no Evento 264, foi expedido o Edital com a finalidade de proceder à intimação determinada no Evento 260.1, tendo sido sua publicação realizada no Diário Oficial em 28/04/2025.

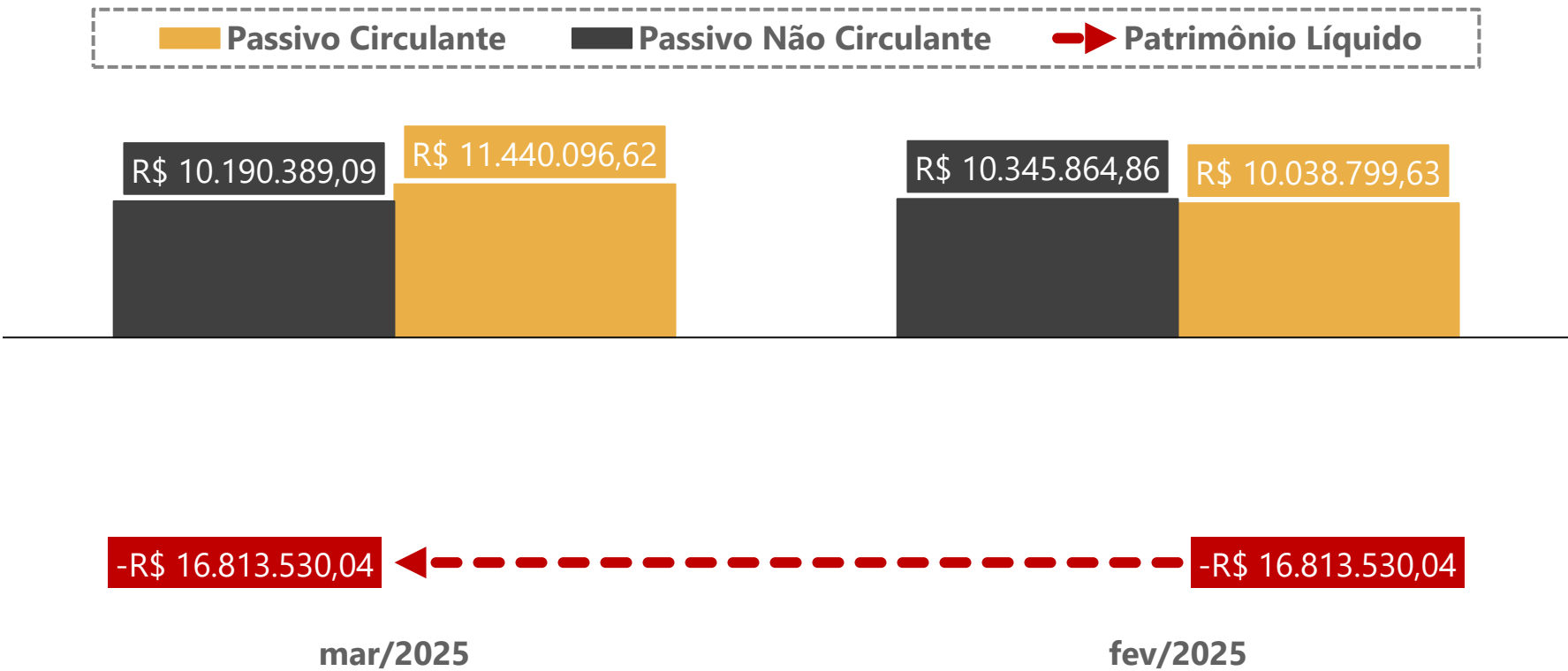
Decorrido o prazo legal, o edital encerrou-se em 06/05/2025, sem que houvesse manifestação por parte dos credores.

05. Informações Operacionais

Balanço Patrimonial | Passivo

	mar/2025	AV	AH	fev/2025
Passivo Circulante	11.440.097	237%	14%	10.038.800
Fornecedores	4.763.860	99%	52%	3.141.399
Obrigações Trabalhistas	526.294	11%	-7%	565.341
Obrigações Tributárias	375.063	8%	2%	368.356
Empréstimos e Financiamentos	5.774.879	120%	-3%	5.963.703
Passivo Não Circulante	10.190.389	212%	-2%	10.345.865
Parcelamentos Tributários - LP	10.190.389	212%	-2%	10.345.865
Patrimônio Líquido	(16.813.530)	-349%	0%	(16.813.530)
Passivo e Patrimônio Líquido	4.816.956	100%	35%	3.571.134

AV% - Análise vertical – apresenta a representatividade de cada rubrica perante o total do passivo;
AH% - Análise horizontal - apresenta a variação mensal entre fevereiro e março de 2025.



Na tabela ao lado, está apresentada a **evolução das dívidas** da Recuperanda durante os meses de fevereiro e março/2025. O quadro destaca as variações e composições das contas de curto e longo prazo, fornecendo uma visão abrangente das mudanças financeiras ocorridas no período.

Primeiramente, a comparação entre os balancetes de fevereiro e março/2025 evidenciou uma inconsistência nos passivos: o saldo inicial de março divergiu do saldo final de fevereiro, quando, considerando o princípio da continuidade contábil, ambos deveriam coincidir.

Nota-se em março/2025, houve um aumento expressivo de 52% na conta **Fornecedores** em relação a fevereiro/2025. Analisando a documentação contábil, identificou-se o registro de R\$ 2,1 milhões classificados como “*Fornecedores Diversos*”, o que inviabiliza a identificação e a avaliação de cada saldo.

No que concerne às **Obrigações Trabalhistas**, constatou-se uma queda de 7% no período. Tal variação foi proporcionada por acréscimos nos valores atrelados a salários e GRRF (Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS), principalmente.

Ainda, houve um incremento de apenas 2% na rubrica de **Obrigações Tributárias**, em março/2025, quando comparado ao período imediatamente anterior. A análise dos documentos contábeis indicou que tal variação decorreu de oscilações em diversos tributos, como ICMS, PIS/COFINS, ISSQN e IRF.

Ademais, a conta de **Empréstimos e Financiamentos (Passivo Circulante)** apresentou uma queda de 3% no período em análise, sendo essa movimentação atribuída, principalmente, a valores junto à empresa AXIS Renováveis Fundos de Investimento.

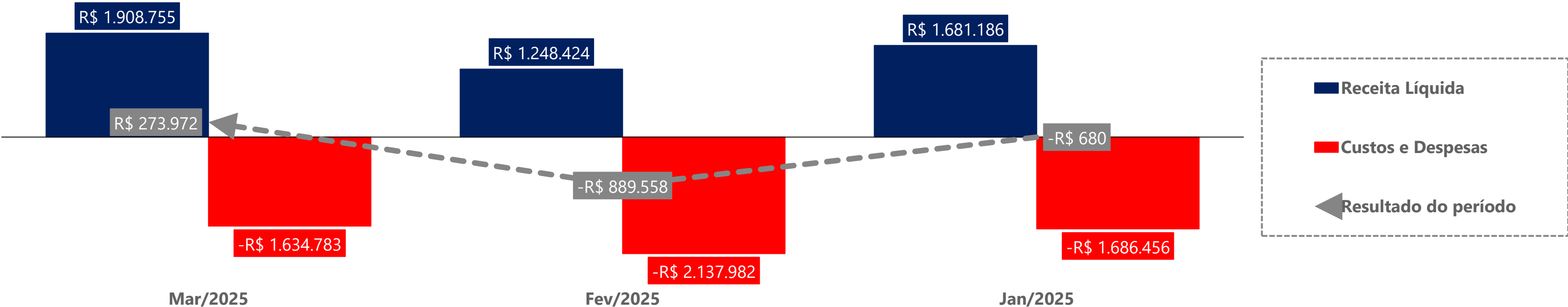
Por fim, destaca-se que o **Passivo Não Circulante** da Recuperanda registrou uma pequena redução de 2%. O grupo é composto integralmente pela monta de **Parcelamentos Tributários**; tal oscilação atrelou-se, principalmente, aos saldos de ICMS e quantias junto à PGFN.

05. Informações Operacionais

Demonstração do Resultado do Exercício | DRE

	Mar/2025	AH	Fev/2025
Receita Bruta de Vendas	2.539.261	53%	1.658.569
(-) Deduções da receita	(630.506)	54%	(410.145)
(=) Receita Líquida	1.908.755	53%	1.248.424
(-) Custos Mercadoria Vendidas	(985.834)	-30%	(1.411.321)
(-) Despesas Operacionais	(456.178)	4%	(440.490)
(=) Resultado Operacional	466.742	-177%	(603.387)
(+/-) Resultado Financeiro	(192.770)	-33%	(286.171)
(=) Resultado do Exercício	273.972	-131%	(889.558)

AH% - Análise horizontal - apresenta a variação mensal entre fevereiro e março de 2025.



No quadro ao lado, está exposta a **evolução mensal das receitas, despesas, custos e resultados** da Recuperanda no que diz respeito aos meses de fevereiro e março de 2025.

Em março/2025, a **Receita Líquida** da Recuperanda registrou um considerável aumento de 53% em comparação ao resultado obtido no mês anterior. Analisando os documentos enviados, constatou-se forte crescimento nas vendas de produtos a prazo.

Aliado ao crescimento de receitas, identificou-se uma queda de 30% nos **Custos das Mercadorias Vendidas (CMV)**, fator que contribuiu de forma significativa para o resultado positivo apurado em março/2025. Da mesma forma, as Despesas Financeiras apresentaram queda de 33% no mesmo período, favorecendo uma relação mais equilibrada entre custos, despesas, juros e receitas para a empresa.

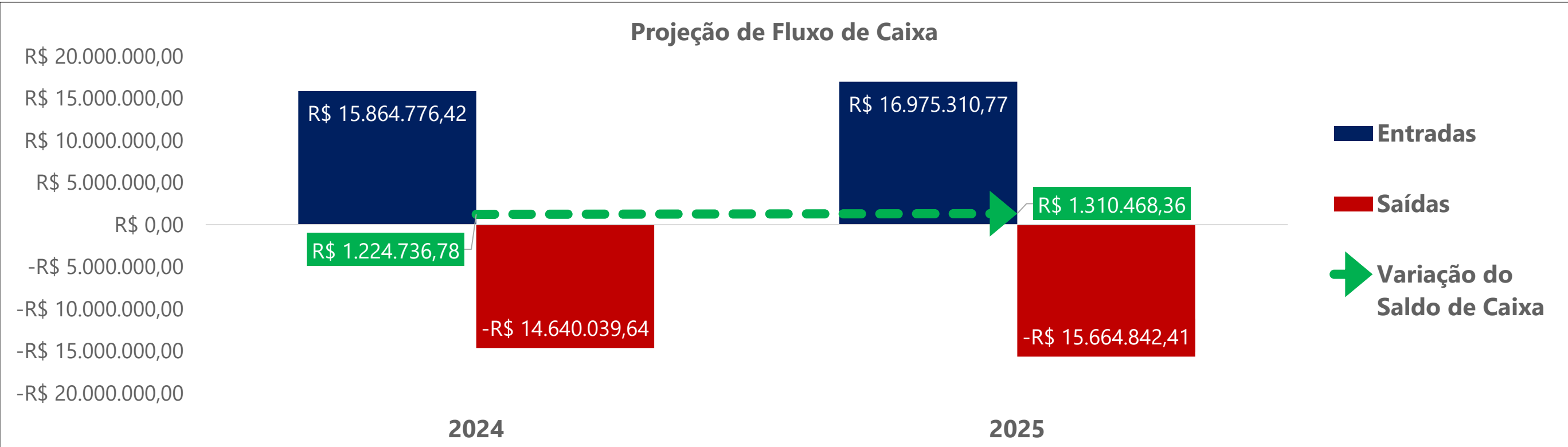
Com relação às **Despesas Operacionais**, foi registrado um crescimento de apenas 4% no período em questão, evidenciando estabilidade e previsibilidade nesta conta.

Finalmente, no mês analisado, a Recuperanda apurou um **Lucro Contábil** de R\$ 273 mil reais. Ressalta-se que, entre outubro/2024 e fevereiro/2025, a Devedora vinha registrando sucessivos prejuízos contábeis, não apresentando resultados positivos nesse intervalo de tempo. Diante do exposto, evidencia-se que o lucro contabilizado em março/2025 contribuiu para a redução do prejuízo acumulado no exercício social atual (janeiro a março).

05. Informações Operacionais

Projeção de Fluxo de Caixa

No gráfico a seguir, está exposta a **projeção de fluxo de caixa** da Devedora no que tange aos exercícios sociais de 2024 e 2025.



- Em relação às **entradas**, o maior valor projetado para ser auferido será em 2025;
- As entradas são provenientes apenas do **recebimento de vendas de mercadorias**;
- No que se refere às **saídas**, são constituídas, essencialmente, por matéria-prima, salários e encargos sociais, comissões e fretes, custos e despesas operacionais, despesas administrativas e comerciais, além dos valores de impostos e contribuições;
- Destaca-se que **não foram previstas saídas destinadas à manutenção dos ativos ou novos investimentos**;
- Conforme projeções, a expectativa para os dois exercícios sociais (2024 e 2025) era de que o caixa fosse **superavitário**. Portanto, não há expectativas de que as saídas superem as entradas de caixa.

05. Informações Operacionais

Indicadores Financeiros



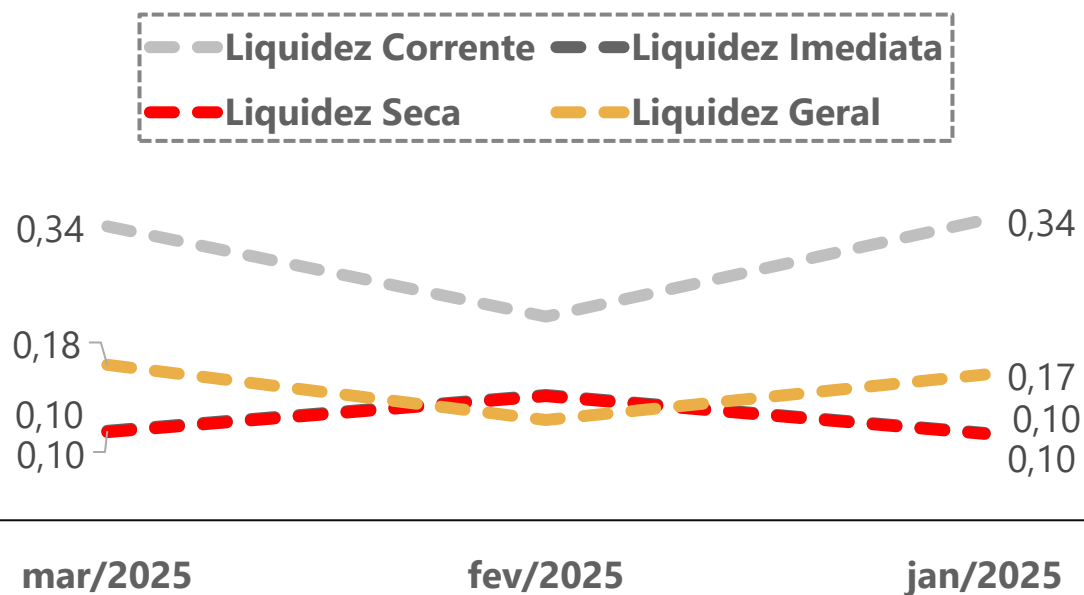
Os indicadores financeiros são métricas que coletam e geram informações sobre um determinado aspecto das demonstrações financeiras, sobretudo acerca da saúde financeira da organização e o quão rentável ela pode ser. Abaixo, apresenta-se alguns indicadores recomendados pela literatura de Finanças Corporativas:

Índices de Liquidez	Liquidez Corrente: mede a relação entre o ativo circulante e o passivo circulante. Se a liquidez corrente for superior a 1,0, o capital de giro é positivo.	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
	Liquidez Seca: mede a capacidade que ativos circulantes de maior liquidez têm para cobrir o passivo circulante.	$\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoques}}{\text{Passivo Circulante}}$
	Liquidez Geral: mede a capacidade de pagamento a Longo Prazo, ou seja, quanto há de ativo circulante e realizável a longo prazo para cada R\$ 1,00 de dívidas de curto e longo prazo.	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passível Exigível a Longo Prazo}}$
Índices de Endividamento	Participação do Capital de Terceiros: representa a relação entre capitais de terceiros e recursos totais.	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Passivo Total}}$
	Endividamento de curto prazo: evidencia a concentração de obrigações vencíveis em até um exercício, em relação ao total de obrigações.	$\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
Índices de Lucratividade	Margem Bruta: representa o quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$1,00 vendido, descontando somente o custo da mercadoria/serviço vendido. Quanto maior, melhor.	$\frac{\text{Lucro Bruto}}{\text{Receita Líquida}}$
	EBITDA: representa o resultado de lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização. Quanto maior o resultado, melhor está a empresa.	$\frac{\text{Lucro Operacional} + \text{Juros} + \text{Impostos} + \text{Depreciação} + \text{Amortização}}{\text{Receita Líquida}}$
	Margem Líquida: representa o quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$1,00 vendido. Quanto maior, melhor.	$\frac{\text{Lucro Líquido}}{\text{Receita Líquida}}$

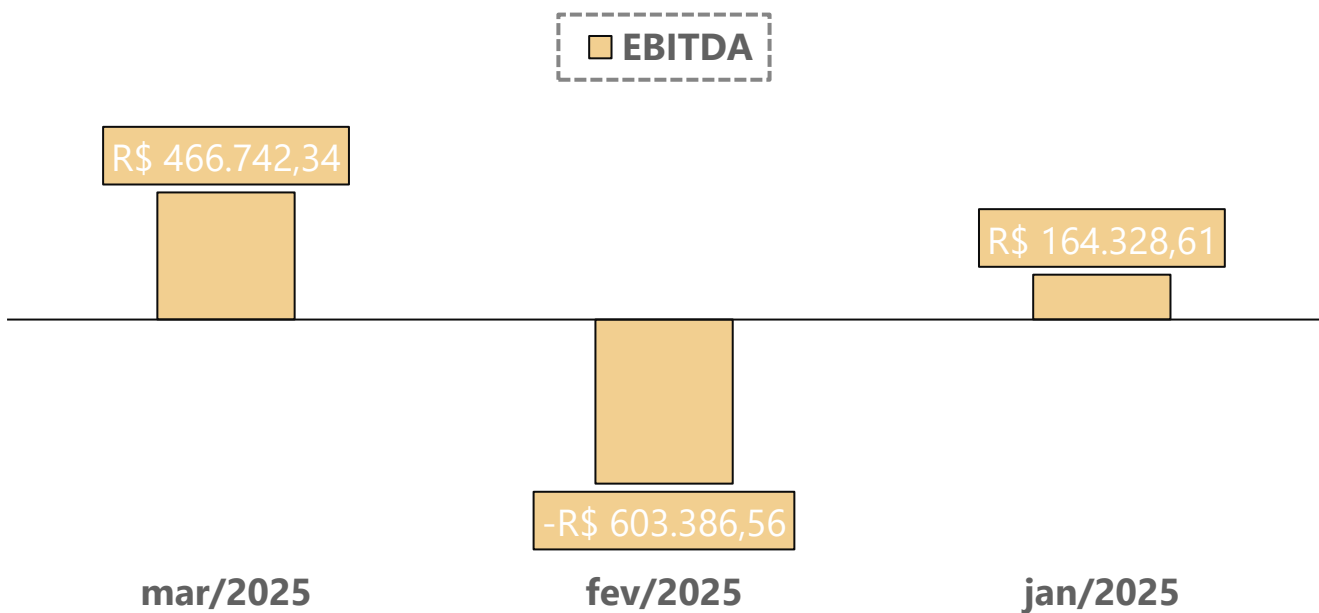
05. Informações Operacionais

Indicadores Financeiros

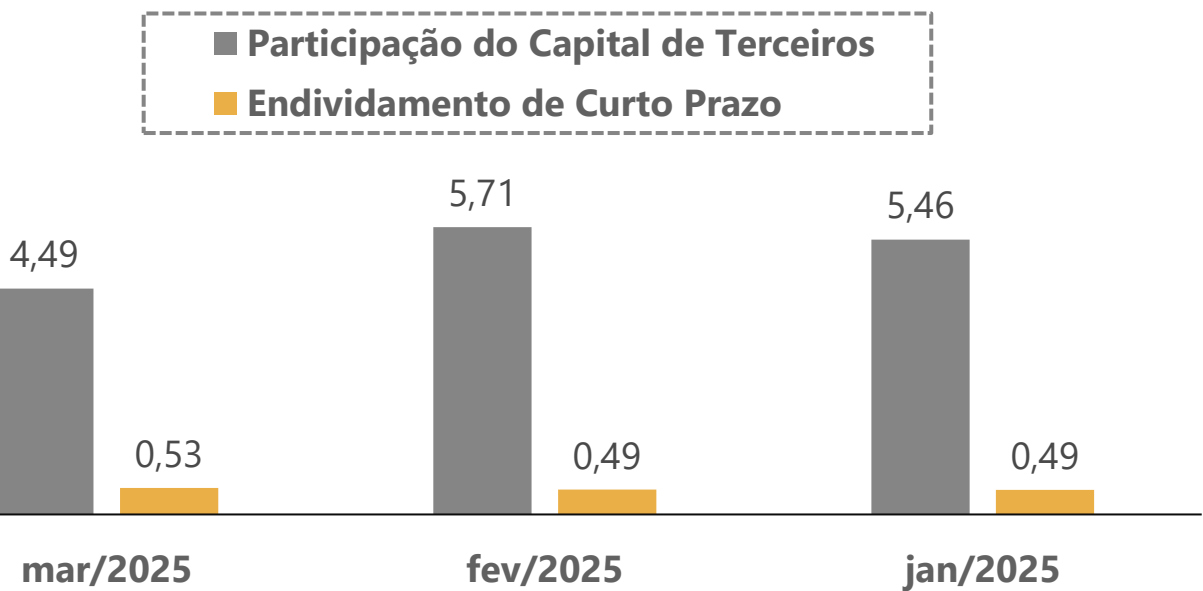
Índices de Liquidez



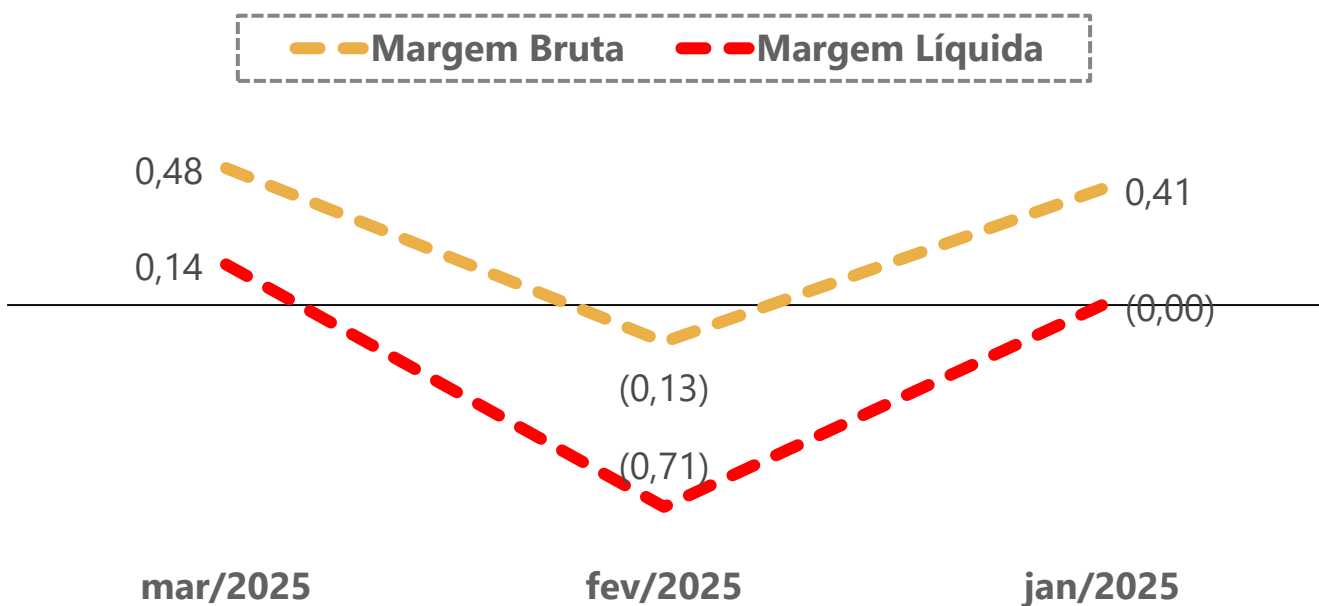
EBITDA



Índices de Endividamento



Margem Bruta x Margem Líquida



06. Plano de Recuperação Judicial

Condições de Pagamento



Apresenta-se, a seguir, um quadro resumo correspondente às **condições de pagamento previstas no Plano de Recuperação** apresentado pela Recuperanda em 27/10/2023 (Evento 59).

Destaca-se que houve a aprovação tácita do Plano de Recuperação Judicial, cuja homologação foi sentenciada em 02/04/2024, juntamente com a concessão da Recuperação Judicial.

CLASSE	MESES DE CARÊNCIA	FORMA DE PAGAMENTO	DESÁGIO	ATUALIZAÇÃO DO CRÉDITO
Trabalhista	Não há	A quitação ocorrerá em 12 parcelas mensais e sucessivas, que iniciarão em 30 dias a partir da data da decisão de homologação do PRJ.	0%	TR + 1,0% a.a.
Garantia Real	24 meses a contar da data de homologação do PRJ	120 parcelas mensais e consecutivas	70%	TR + 1,0% a.a.
Quirografária				
ME/ EPP	24 meses a contar da data de homologação do PRJ	120 parcelas mensais e consecutivas	50%	TR + 1,0% a.a.

Demais informações sobre as condições de pagamento previstas no Plano de Recuperação Judicial estão disponíveis no site: <https://vonsaltiel.com.br/recuperacao-judicial/>.

06. Plano de Recuperação Judicial

Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial



A seguir, apresenta-se uma tabela com informações sobre os adimplementos dos créditos referentes aos credores Trabalhistas (Classe I). Com base nos documentos disponibilizados à Administração Judicial, é possível inferir que, até o momento, foi pago o montante total de R\$ 25.419,10, restando um saldo remanescente de R\$ 79.409,35.

Cumpre ressaltar que os demais credores não receberam pagamentos devido à ausência de fornecimento dos dados bancários, conforme ratificado em 13/02/2025 pelo representante legal da Recuperanda, Dr. Giovane da Silva Coelho. Destaca-se que a Recuperanda tem realizado os adimplementos à medida que recebe essas informações bancárias.

Credores	Classe	Valores QGC	Quantia Total Paga	Saldo Remanescente
ANDRE LEONARDO KUNTZ	Classe I	R\$ 7.320,00	R\$ 0,00	R\$ 7.320,00
DENILSON FERRAZ GUEDES	Classe I	R\$ 2.160,00	R\$ 0,00	R\$ 2.160,00
DIEGO ALVES	Classe I	R\$ 3.460,00	R\$ 0,00	R\$ 3.460,00
ELCI MELO DOS REIS DA SILVA	Classe I	R\$ 1.770,00	R\$ 0,00	R\$ 1.770,00
EVANIR DOS SANTOS	Classe I	R\$ 15.205,12	R\$ 0,00	R\$ 15.205,12
GIORDANNA MORILLER PEGORETTI	Classe I	R\$ 1.650,00	R\$ 0,00	R\$ 1.650,00
GIOVANA REIS	Classe I	R\$ 5.196,30	R\$ 0,00	R\$ 5.196,30
JOSIANE VERLIN VAZ FRANÇA	Classe I	R\$ 3.110,00	R\$ 0,00	R\$ 3.110,00
JOSIMARA KANSZEVSKI CARDOSO	Classe I	R\$ 1.340,00	R\$ 0,00	R\$ 1.340,00
JULIANA ELEUTERIO	Classe I	R\$ 7.214,03	R\$ 0,00	R\$ 7.214,03
LIONETE MARLISE BATISTA	Classe I	R\$ 8.790,00	R\$ 0,00	R\$ 8.790,00
MARCIA TANIA GAZANIGA	Classe I	R\$ 11.750,00	R\$ 11.750,00	R\$ 0,00
MARIA APARECIDA JUNKES	Classe I	R\$ 6.400,00	R\$ 0,00	R\$ 6.400,00
ROSELANE MARTINI CAMINI	Classe I	R\$ 8.800,00	R\$ 0,00	R\$ 8.800,00
ROSELI CARVALHO CAETANO	Classe I	R\$ 3.600,00	R\$ 0,00	R\$ 3.600,00
ROSITA HOEFELMANN	Classe I	R\$ 6.520,00	R\$ 6.520,00	R\$ 0,00
SABRINA DE CASSIA RODRIGUES	Classe I	R\$ 4.563,00	R\$ 4.563,00	R\$ 0,00
VANESSA MACHADO VIEIRA	Classe I	R\$ 5.980,00	R\$ 0,00	R\$ 7.320,00

Convém registrar que houve a apresentação da versão final do termo de quitação dos créditos das credoras MARCIA TANIA GAZANIGA, ROSITA HOEFELMANN e SABRINA DE CASSIA RODRIGUES, as quais foram readmitidas pela empresa. A Recuperanda apresentou os termos de quitação devidamente assinados e autenticados em cartório.

07. Considerações Finais

Diante do exposto, a Administração Judicial vem, com o devido acato, perante Vossa Excelência, requerer:

- a) o recebimento do 19º relatório de atividades da Recuperanda, referente ao mês de **março/2025**, a fim de fornecer a todas as partes interessadas os principais tópicos do processo de recuperação em questão até o momento;
- b) após a devida análise pelos órgãos competentes, o julgamento do presente relatório.

Sendo o que se cumpria reportar, a Administração Judicial permanece à disposição desse douto Juízo, bem como da coletividade dos credores e da Recuperanda para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Nesses Termos,
É o Relatório.

Jaraguá do Sul/SC, 02 de junho de 2025.

VON SALTIEL
ADMINISTRADORA JUDICIAL

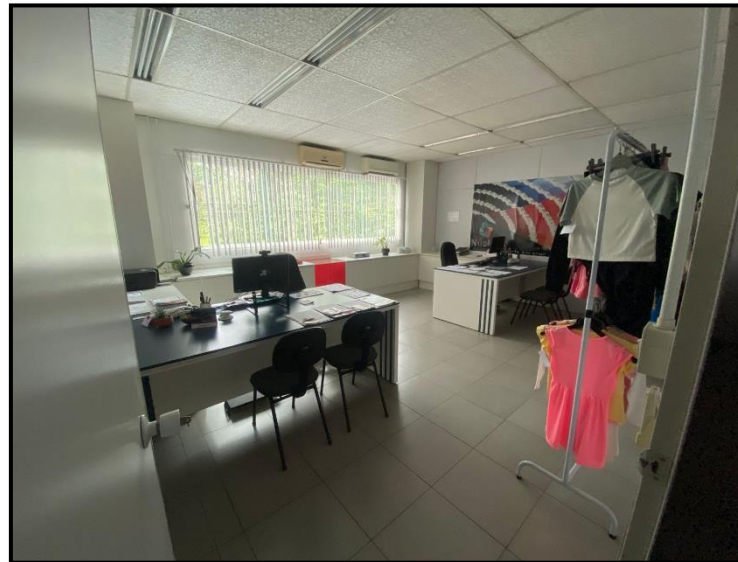
AUGUSTO VON SALTIEL
OAB/SC 65.513-A

GERMANO VON SALTIEL
OAB/SC 66.026-A

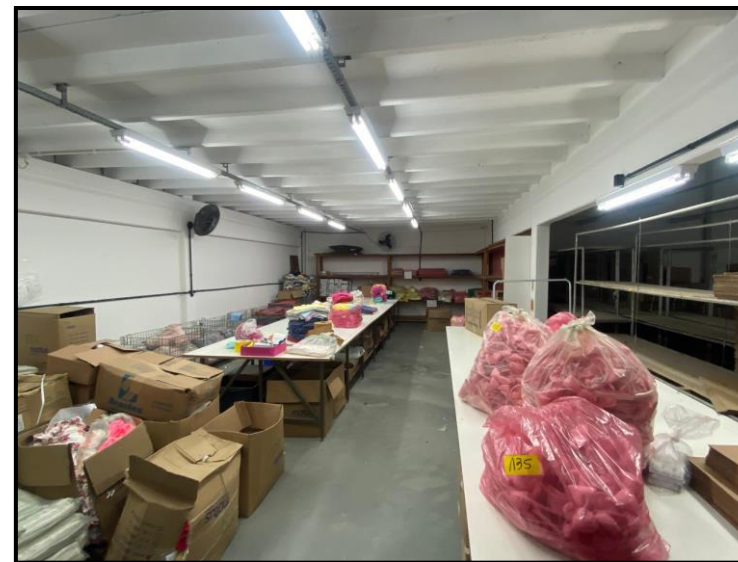
JULIANA RESCHKE
CRC/RS 104.037/O

08. Anexos

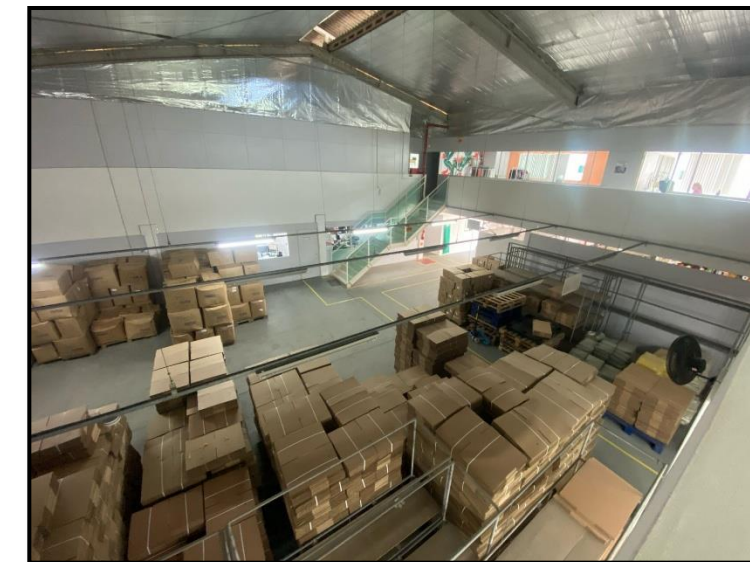
Inspeção *in loco* realizada à sede da Recuperanda em 21/05/2025



01 – Área interna da empresa



02 – Área interna da empresa



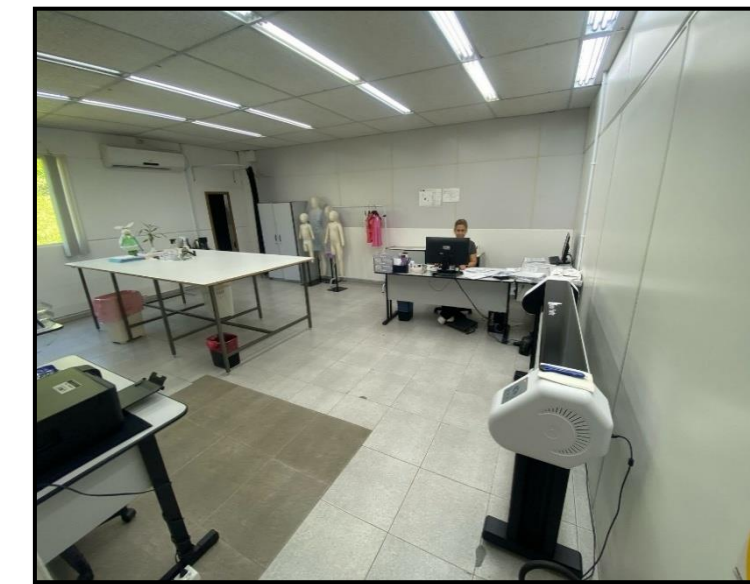
03 – Estoque



04 – Sala de Costura



05 – Sala de Engenharia de Produção



06 – Sala para Criação de Moldes



VON SALTIEL
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Telefones

(51) 3414-6760 / (48) 3197-2969

Whats Business

(51) 99171-7069

Endereço de e-mail

atendimento@vonsaltiel.com.br

Website

www.vonsaltiel.com.br